



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.302/2021.

**Dispõe sobre a fixação das Diárias do Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários do Município de São
Francisco do Pará e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, Estado do Pará, faço saber, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. As Diárias do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de São Francisco do Pará, ficam estabelecidos na seguinte forma:

PREFEITO E VICE-PREFEITO:

I – quando a viagem for para fora do Município, será de R\$ 500,00;

II – quando a viagem for para fora do Estado, será de R\$ 600,00.

SECRETÁRIO MUNICIPAL:

I – quando a viagem for para fora do Município, será de R\$ 350,00;

II – quando a viagem for para fora do Estado, será de R\$ 550,00

Parágrafo Único. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, só terão às diárias quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou quando viajarem a serviços do Município, para cobrir os gastos com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º. O valor das diárias do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, estabelecidas nesta Lei, será reajustado por Lei específica que rege a matéria.

Art. 3º. As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Município de São Francisco do Pará.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, Estado do Pará, 16 de dezembro de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal